



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	"	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	"	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 19 993:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 6 de Agosto de 1963, o navio *Niassa*, da Companhia Nacional de Navegação, para o transporte de tropas e material de guerra, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Portaria n.º 19 994:

Reduz para 1,62 m a altura mínima exigida aos candidatos a cadete da Escola Naval para o concurso a efectuar no corrente ano.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos da Checoslováquia e da Jugoslávia depositado os instrumentos de aceitação da alteração do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica, aprovada em Viena em 4 de Outubro de 1961.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 995:

Abre um crédito para ser adicionado à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Angola.

Portaria n.º 19 996:

Reforça verbas inscritas no orçamento privativo do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar.

Portaria n.º 19 997:

Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas vigorar, o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 108 e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30 545, actualizado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 44 959, este ainda alterado pela presente portaria (disposições relativas aos processos crimes por ofensas corporais e à publicação de um boletim semestral pelo Ministério da Justiça).

Ministério da Economia:

Portaria n.º 19 998:

Aprova a revisão da norma NP-41 feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801).

6 de Agosto de 1963, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira, só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e fâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 7 de Agosto de 1963. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 19 994

Considerando a conveniência de reduzir a altura mínima exigida aos candidatos a cadete da Escola Naval, para o concurso a efectuar no ano corrente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 45 162, de 27 de Julho de 1963, que aprovou e pôs em execução as tabelas de inaptidão e de incapacidade para o serviço da Armada, que o valor da altura mínima exigida aos candidatos a cadete da Escola Naval, no concurso a efectuar no corrente ano, seja reduzido para 1,62 m.

Ministério da Marinha, 7 de Agosto de 1963. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Secretário de Estado americano, os Governos da Checoslováquia e da Jugoslávia depositaram, em 25 de Abril de 1963 e em 22 de Maio de 1963, respectivamente, os instrumentos de aceitação da alteração ao Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica, aprovada em Viena em 4 de Outubro de 1961 pela 5.ª Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atómica.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 24 de Julho de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 19 993

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Niassa*, da Companhia Nacional de Navegação, é afretado, a partir do dia

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 995

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto